

Lei Municipal nº 53/89  
De 27 de Julho de 1989

“Concede reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder os seguintes reajustes salariais aos servidores públicos municipais, ativos e inativos:

- I. 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 01 de julho de 1989.
- II. 24,83% (vinte e quatro virgula oitenta e três por cento) a partir de 01 de julho de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento correntes.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 27 de julho de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-